



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

PORTARIA COREN/PA Nº 042/2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, designa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará, em conjunto com o Conselheiro-Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

CONSIDERANDO a competência dos Conselhos Regionais de Enfermagem, prevista no artigo 15 e incisos da Lei nº 5.805/73;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 0507/2016, que institui e implementa o Código de Ética dos Empregados Públicos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO os fatos noticiados pela Chefia da Divisão de Inscrição, Registro e Cadastro desta autarquia, que exigem apuração de responsabilidade de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, conforme consta nos autos do PAD 2625/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar e designar as empregadas efetivas abaixo relacionadas para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar responsabilidade do empregado público **Miguel Ataíde de Lima Junior**, pela infração capitulada no **art. 5º, VII**, do Código de Ética dos Empregados Públicos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem – “*apresentar inassiduidade habitual, assim entendida a falta ao serviço, por vinte dias, interpoladamente, sem causa*



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

justificada no período de seis meses” – combinado com art. 482, “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho – “desídia no desempenho das respectivas funções”:

- Presidente: Débora Rodrigues Pauxis, matrícula nº 1248;
- Secretário: Maria Josilene Viana Pinto, matrícula nº 1305; e
- Vogal: Darciane Coelho Cordovil, matrícula nº 1348.

Art. 2º - A Comissão ora constituída tem o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente portaria, para conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, devendo cientificar a autoridade superior quanto ao encerramento, mediante a apresentação de relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado.

Art. 3º - Fica garantido o pagamento de gratificação às integrantes da comissão, no valor de 40% sobre seus próprios salários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de janeiro de 2025.

Dr. Antônio Marcos Freire Gomes
Presidente

Dr. José Alan Régio Portal
Conselheiro-Secretário